# CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE.

CEP. 56280 - Gabinete do Presidente

Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.

Em 26 de Junho de 1987

PREFEITO

Lei nº 273

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar para o Banco do Brasil S/A agência desta cidade, um terreno urbano de propriedade do Município e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para o Banco do Brasil S/A agência desta cidade, um terreno urbano de propriedade do Município, localizado à margem da BR-316, KM-58, com uma área de 9.900M$^2$ (nove mil e novecentos) metros quadrados, consoante escritura pública lavrada no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Araripina deste Estado, folha 167, do livro 2-U, Registro Geral sob nº 4.927, Matrícula R-14.927, com os seguintes limites: ao Norte com terras do patrimônio da Prefeitura Municipal; ao Sul, com terras de Júlia Gomes Pereira; ao Leste, com o Açude Público Municipal e ao Oeste, com terras do Patrimônio da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se-a exclusivamente para a construção do prédio sede da AABB-Associação Atlética Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, ficando terminantemente proibida a sua destinação para qualquer outro fim.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para que o Banco do Brasil S/A inicie as obras de que trata o parágrafo único, sob pena de reverter o terreno ora doado ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Municipio, mediante simples notificação por Decreto-Lei do Poder Executivo Municipal.

# CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE.

CEP. 56280 - Gabinete do Presidente

Art. 3º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrão por conta do Banco do Brasil S/A.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 19 de junho de 1987.

João Simplício da Silva
Presidente

Elpídio Otávio da Silva.
1º Secretário